



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

EDITAL nº 14 – COMCIM/2021

PROCESSO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E AGENTES DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA AS CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI.

O Conselho Municipal de Cultura - COMCIM, mediante atuação de sua Comissão de Cadastro e Recadastramento, torna públicas as regras estabelecidas para o processo de cadastro e recadastramento dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e agentes de espaços culturais, visando integrar as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, nos termos do que prevê o art. 2º, VI, e 7º, da Lei Municipal Nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, e o Regimento Interno do COMCIM.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a realização de cadastro e recadastramento dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e agentes de espaços culturais, visando compor as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, para fins administrativos e eleitorais, conforme estabelecido no artigo 2º, VI e 7º da Lei Municipal Nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, art. 22º do Regimento Interno e art. 40, I, II, da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018.

2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O processo de cadastro e recadastramento ocorrerá no período de 15 a 30 de novembro do ano de 2021, mediante consulta e preenchimento de Formulário e posterior remessa, dentro do prazo indicado, acessando a Plataforma *Google Form*. Em razão do estado de calamidade pública que vigora no Brasil, no Pará e na Cidade de Igarapé-Miri, priorizou-se a forma eletrônica para realização desse procedimento cadastral, de modo a preservar a integridade da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como dos Conselheiros que integram a Diretoria do COMCIM.

3. DA FORMA E EXIGÊNCIAS PARA O CADASTRO E RECADASTRAMENTO

- 3.1. Para realizar seu cadastro ou recadastramento, os interessados deverão preencher as informações constantes do **Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento**, cujo exemplar está anexo a este Edital, disponibilizado na página oficial do COMCIM <https://comcim.clickpede.com/category/legislacao/> e, em seguida, responder a versão digital do Formulário disponível na Plataforma *Google Form*.
- 3.2. Para efeito da formalização do pedido de cadastro ou recadastramento, o interessado deverá informar seu vínculo a somente uma das seguintes Câmaras Setoriais: ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; DANÇA; ESPORTE; LITERATURA; MÚSICA; TEATRO.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

- 3.3. Além do preenchimento do Formulário indicado no item 2.1 do presente Edital, os interessados em pertencer ao Cadastro de Cultura do COMCIM, caso ainda não sejam cadastrados, deverão, no mesmo período de 15 a 30 de novembro de 2021, realizar seu cadastro como Agente Individual ou Coletivo de Cultura, junto ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores de Cultura - SNIIC <http://sniic.cultura.gov.br/>, na opção NOVO CADASTRO indicado na página principal desse Sistema.
- 3.4. Uma vez que o interessado já possua o cadastro como Agente Individual ou Coletivo de Cultura no Sistema Nacional de Informações e Indicadores de Cultura - SNIIC, e, também, esteja devidamente registrado no Mapa Cultural do Pará, basta assinalar a opção correspondente e indicar o número do seu registro.
- 3.5. A Comissão de Cadastro e Recadastramento estará à disposição para auxiliar o preenchimento do Formulário e do NOVO CADASTRO no SNIIC, mediante contatos virtuais via e-mail paulosac@ufpa.br.
- 3.6. São informações básicas necessárias ao cadastro e recadastramento: a) Nome completo; b) Endereço residencial com CEP; c) Número de Registro Geral e CPF; d) E-mail; e) Tipo de atividade que desenvolve no campo da Cultura; f) Tempo de atuação no setor cultural; g) Câmara Setorial do COMCIM a qual pretende se vincular; h) Caso faça parte de alguma instituição, órgão, fundação ou associação cultural, informe nome completo; i) Telefone de contato e Whatsapp; j) Número do cadastro no Mapa Cultural do Pará.
- 3.7. O Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias pertencentes à Comunidade Cultural deste Município (CADCult/IGM), criado no ano de 2011, está instituído na estrutura técnico-administrativa do COMCIM, que deve realizar periodicamente sua atualização para fins administrativos e eleitorais.
- 3.8. Poderão fazer parte do referido CADCult/IGM as pessoas, entidades e institutos, com atuação e interesse na área e política culturais de Igarapé-Miri, em pleno gozo de seus direitos civis (pessoas) e vida jurídica devidamente instituída legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos (entidades).

4. DO PEDIDO DE RECADASTRAMENTO

- 4.1. Todos os membros da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CADCULT, e que tenham interesse em permanecer no cadastro, devem formalizar seus pedidos de recadastramento, dentro do período informado no item 2.1 deste Edital, seguindo todos os procedimentos indicados no item 3 do presente Edital.
- 4.2. Todos os interessados em formalizar cadastros e recadastramentos, deverão preencher o **Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento** (anexo a este Edital) que estará disponibilizado de forma *online*, constando nele o nome do interessado, número de Registro Geral, CPF, Câmara Setorial de seu registro no CADCULT, E-mail, endereço residencial completo, tipo de atividade que desenvolve no campo da Cultura, instituição, órgão ou associação a que se vincula, o qual será disponibilizado virtualmente, de modo a facilitar o acesso e a devolução dessa documentação.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

- 4.3. Após acessar e concluir o preenchimento das informações expressas no Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento, os interessados deverão, ao final, acionar a tecla enviar, a fim de remeter esse documento para armazenamento no sistema e os procedimentos cabíveis.
- 4.4. Os pedidos de cadastro e recadastramento somente serão homologados nos casos em que forem preenchidos todos os requisitos formais indicados neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA PARA CADASTRO E RECADASTRAMENTO

- 5.1. Este Edital disciplina o processo de cadastro e recadastramento, conforme as fases indicadas no quadro abaixo:

Atividade	Data	Hora
1. Divulgação	15 de novembro	13h
2. Acesso, preenchimento e emissão do Formulário de Cadastro ou Recadastramento em uma das Câmaras Setoriais	15 a 30.11.2021	Início 13h do dia 15 e final 24h do dia 30
3. Análise, Homologação e Publicação dos Pedidos de Cadastro e Recadastramento	01 a 02 de dezembro de 2021	08h às 17h
4. Recursos da fase de Homologação	06 a 07 de dezembro de 2021	08h às 17h
5. Reunião Ordinária do COMCIM para Aprovação da relação final dos pedidos de Cadastro e Recadastramento	08.12.2021	15h às 17h
6. Recurso da fase de aprovação da relação final	09 a 10 de dezembro de 2021	8h às 17h
7. Publicação da relação atualizada de integrantes do CADCULT do COMCIM	13.12.2021	A partir das 8h

6. DA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Em caso de contestação durante a realização de qualquer uma das fases do processo de cadastro e recadastramento indicadas no cronograma do item 5.1, previsto entre os dias 15 de novembro a 10 de dezembro de 2021, o requerente deverá interpor Recurso indicando o objeto de sua pretensão, e encaminhá-lo, via e-mail paulosac@ufpa.br, à Secretaria do COMCIM, no prazo máximo de 24 horas da identificação de eventual irregularidade, e dentro do período previsto no quadro do item 5.1.
- 6.2. Os eventuais Recursos serão encaminhados à Comissão do Processo de Cadastro e Recadastramento, a qual examinará as alegações e as provas apresentadas, decidindo pela procedência ou não da matéria contestada.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos imprevistos neste Edital, serão objeto de análise na Comissão de Cadastro e Recadastramento, que decidirá a situação, consultando-se o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
- 7.2. As publicações relacionadas ao processo de cadastramento e recadastramento, serão realizadas nas páginas oficiais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT.
- 7.3. As documentações dos membros da sociedade civil, cujos registros foram devidamente processados e aprovados, deverão ser entregues na primeira oportunidade de participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM.

Igarapé-Miri, 14 de outubro de 2021

COMISSÃO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CORRÊA

(Presidente)

Registrado na Câmara Setorial de Música

ODIVALDO MENDES DE MORAES

(Membro)

Registrado na Câmara Setorial de Teatro

AGNALDO NASCIMENTO FERREIRA

(Membro)

Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

**FORMULÁRIO DO PEDIDO DE CADASTRO E
RECADASTRAMENTO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
O CADCult DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE
IGARAPÉ-MIRI**

**PEDIDO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE
TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E
AGENTES DE ESPAÇOS CULTURAIS**

De acordo com a Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, que regulamentou o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, tendo por natureza e principais atribuições:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito deste Município o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (COMCIM), Órgão Consultivo, Fiscalizador, Propositivo, Deliberativo e de Assessoramento, de Natureza Colegiada, pertencente à estrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º O COMCIM deverá efetivar a relação entre o Poder Público Municipal e os setores da Sociedade Civil, direta e/ou indiretamente ligados à Cultura, participando da elaboração, da aplicação e da fiscalização da Política Cultural do município de Igarapé-Miri (PA), com base no artigo 164 da Lei Orgânica deste Município.

Ao órgão do COMCIM compete:

Art. 2º. Ao COMCIM compete, dentre outras questões legalmente instituídas, inclusive através de normas pertinentes: “VI -Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e atores culturais do município de Igarapé-Miri”.

A respeito do Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias, estabelece a referida lei que:

Art. 7º. Fica criado, no âmbito deste Município, o Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias pertencentes à Comunidade Cultural deste Município (CADCult/IGM), a ser instituído na estrutura técnico-administrativa do COMCIM, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão.

§ 1º Poderão fazer parte do referido CADCult/IGM as pessoas, entidades e institutos, com atuação e interesse na área e política culturais de Igarapé-Miri, em pleno gozo de seus direitos civis (pessoas) e vida jurídica devidamente instituída legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos (entidades).

§ 2º O Regimento Interno poderá definir outras formas e procedimentos para a constituição e a organização desse Cadastro.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ MIRI

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM

Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA

CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Informe seu nome completo:

Indique o endereço residencial completo e com Código de Endereço Postal:

Qual o número de seu Registro Geral (Carteira de Identidade) e órgão emissor:

Qual o número de seu CPF:

Informe seu E-mail para correspondência:

Qual o número de telefone de contato e Whatsapp?

Quais os tipos de atividades que você desenvolve no campo da Cultura?

Há quanto tempo você atua na área cultural?

- Menos de um ano
- Entre 1 a 3 anos
- Entre 4 a 6 anos
- Entre 7 a 9 anos
- 10 anos ou mais

Qual o seu número de registro no Mapa Cultural do Pará?

No Sistema Nacional de Informações e Indicadores de Cultura – SNIIC, você está cadastrado como:

- Agente Individual
- Coletivo de Cultura

Por que você pretende se cadastrar ou recadastrar no Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri?

Qual a Câmara Setorial na qual pretende formalizar seu registro no CADCULT?

- Artes Visuais e Comunicação
- Carnaval
- Cultura Religiosa
- Dança
- Esporte
- Literatura
- Música
- Teatro

Qual o tipo de instituição cultural, de desporto e lazer da qual você participa?

- Órgão
- Fundação
- Associação
- Clube

Informe o nome completo da instituição da qual você participa e ano de sua criação. Caso esteja vinculado a mais de uma, indique quais são, com as respectivas datas de criação.